



Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0064045-78.2020.8.17.2001**

AUTOR: MARCOS AURELIO MONTEIRO DA CRUZ

REU: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Da análise atenta dos autos, observo que a advogada que subscreveu digitalmente a petição inicial, Dra. Carla Rocha Lemos (OAB/PE nº 27.103), não consta da procuração de Id. nº 69116535.

Assim, intime-se o autor para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar sua representação processual, sob pena de indeferimento da inicial.

RECIFE, 15 de outubro de 2020

Juiz(a) de Direito

jgnm



**EXCELENTISSIMO SENHR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 33^a VARA CIVEL DA COMARCA
DO RECIFE- PE**

PROCESSO Nº 0064045-78.2020.8.17.2001– Seção B

MARCOS AURELIO MONTEIRO DA CRUZ, já devidamente qualificado nos autos do processo em epígrafe, que move contra SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGUROS DPVAT S/A E OUTRA, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por sua advogada in fine assinada, juntar aos autos, substabelecimento.

**Nestes termos,
Pede deferimento.**

Recife, 22 de Outubro de 2020.

**CARLA ROCHA LEMOS
OAB/PE 27.103**



Assinado eletronicamente por: CARLA ROCHA LEMOS - 22/10/2020 20:46:21
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20102220462119000000068603066>
Número do documento: 20102220462119000000068603066

Num. 69964843 - Pág. 1

SUBSTABELECIMENTO

ANA CRISTINA ALEIXO PEREIRA SANTOS, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PE nº 28.697D, com endereço profissional na Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 6 e 7, Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-630, **Substabelece com reserva de poderes**, a pessoa da advogada **CARLA ROCHA LEMOS**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/PE nº 27.103D, com endereço profissional na Rua Helena de Lemos, nº 330, Empresarial da Ilha, sala 6,7 Ilha do Retiro, Recife/PE, CEP: 50.750-630, os poderes que lhe foram outorgados por MARCOS AURELIO MONTEIRO DA CRUZ, através do instrumento particular de mandato, para praticar todos os atos que se fizerem necessários.

Recife, 22 de Outubro de 2020



Ana Cristina Santos

OAB/PE 28697





Tribunal de Justiça de Pernambuco

Poder Judiciário

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800 - F:()

Processo nº **0064045-78.2020.8.17.2001**

AUTOR: MARCOS AURELIO MONTEIRO DA CRUZ

REU: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Em virtude da declaração do requerente de que não está em condições de arcar com as custas e despesas do processo sem prejuízo de sua subsistência em face de encontrar-se desempregado, bem como que o pagamento das despesas do processo pode lhe ser muito gravoso, defiro, com fulcro no artigo 98 do Código de Processo Civil de 2015, **o benefício de Justiça gratuita**.

Uma vez que as provas trazidas aos autos são insuficientes para uma convicção deste juízo acerca da existência e da quantificação das lesões supostamente sofridas pelo requerente em razão de acidente automobilístico, tenho por necessária a realização de perícia médica.

Ante o exposto, nomeio como perito do juízo o Sr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, médico especializado em ortopedia e traumatologia, inscrito no CRM-PE sob o nº 16.868. Arbitro os honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), **devendo as demandadas depositá-los em 05 (cinco) dias**.

Intime-se a parte autora, por carta, ante a necessidade de sua intimação pessoal, para comparecer ao consultório do perito, situado na Rua Jornalista Paulo Bittencourt, 155, sala 201, Empresarial Derby, Recife-PE, CEP 52010-260, fone (81)41010698 (empresarial localizado em frente ao Grupo Máximo Educacional/Rua da Emergência Clínica do Hospital da Restauração), no dia **04/02/2021, das 13 às 15 horas**, por ordem de chegada, com o fim de se submeter ao exame pericial necessário, advertindo-o de que o não comparecimento sem justo motivo ensejará o julgamento antecipado da lide. Deverá a parte comparecer levando todos os exames (inclusive Raio X, se tiver) e documentos relacionados ao acidente. **Importante pedir, que compareçam acompanhados, apenas os que realmente necessitam, que é o caso de menores, idosos ou pessoas com necessidades especiais.**

Citem-se as demandadas para apresentarem contestação no prazo de quinze (15) dias.

Fixo o prazo de 10 (dez) dias para a entrega do laudo (art. 465, parte final, CPC).

Entregue o laudo, expeça-se alvará em favor do perito.

Intimem-se. Cumpra-se.

RECIFE, 4 de novembro de 2020

Juiz de Direito



mro



Assinado eletronicamente por: MARCONE JOSE FRAGA DO NASCIMENTO - 06/11/2020 11:43:31
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20110611433174300000069140369>
Número do documento: 20110611433174300000069140369

Num. 70513983 - Pág. 2



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0064045-78.2020.8.17.2001

AUTOR: MARCOS AURELIO MONTEIRO DA CRUZ

REU: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PERITO

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) perito(a)(s) PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - CPF: 009.226.694-06 .

RECIFE, 22 de dezembro de 2020.

DAYANE FERNANDES MESSIAS

Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 33ª Vara Cível da Capital

Processo nº 0064045-78.2020.8.17.2001

AUTOR: MARCOS AURELIO MONTEIRO DA CRUZ

REU: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

INTIMAÇÃO - NOMEAÇÃO PERITO

Ilmo Sr., em face do(a) despacho/decisão de ID 70513983 proferido nos autos do processo nº 0064045-78.2020.8.17.2001 da Seção B da 33ª Vara Cível da Capital, ajuizado por AUTOR: MARCOS AURELIO MONTEIRO DA CRUZ contra REU: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A., SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA , fica a V.S.ª notificado(a) de sua nomeação como perito, bem como INTIMADO(A) do inteiro teor do(a) Despacho/Decisão que segue transscrito abaixo:

“... Ante o exposto, nomeio como perito do juízo o Sr. Paulo Fernando Bezerra de Menezes Filho, médico especializado em ortopedia e traumatologia, inscrito no CRM-PE sob o nº 16.868. Arbitro os honorários periciais em R\$ 300,00 (trezentos reais), devendo as demandadas depositá-los em 05 (cinco) dias. ...“

O laudo deverá ser inserido nos autos no formato PDF com menos de 1,5mb cada arquivo.

Atenciosamente

RECIFE, 22 de dezembro de 2020.

DAYANE FERNANDES MESSIAS

Diretoria Cível do 1º Grau



Ciente.



Assinado eletronicamente por: PAULO FERNANDO BEZERRA DE MENEZES FILHO - 26/12/2020 19:57:09
<https://pje.tjpe.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=20122619570938000000071573176>
Número do documento: 20122619570938000000071573176

Num. 73012549 - Pág. 1